



MUNICÍPIO DE TAQUARAL

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 01.610.390/0001-84



LEI N.º 604 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

“Dá se o Poder de Atestado Médico ou Atestado de acompanhante de todo funcionalismo público aqueles que acompanharem os menores previsto no ECA e os Idosos acima de 60 (sessenta) anos”.

Laercio Vicente Scaramal, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o presente Projeto de autoria do vereador Paulo Sérgio Cardoso de Oliveira e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Dá se o poder de Atestado Médico ou atestado de acompanhante de todo o funcionalismo público aqueles que acompanharem os menores previsto no ECA e os Idosos acima de 60 (sessenta) anos.

Parágrafo Único: Dá-se direito a este benefício o funcionário que tiver tutela, guarda provisória ou permanente de menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 60 (sessenta) anos.

Art. 2.º O Poder Executivo criará uma Comissão de fiscalização e Controle para que não haja abuso, e as penalidades em caso de abuso serão deliberadas pelo Chefe do Poder Executivo por Decreto.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Taquaral/SP, em 28 de Novembro de 2013.

Laercio Vicente Scaramal
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, nos termos do artigo 86 da Lei Orgânica do Município.

Valdirene dos Santos
Escriturária